LEI 531 /2013

Autoria Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e incorporação de gratificação aos funcionários da Câmara Municipal de Ipiguá e dá outras providências."

EMÍLIO PAZIANOTO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ART. 1º: - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os valores das referências constantes da tabela vigente, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2013, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o §4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

ART. 2º: - Fica incorporado ao salário das servidoras, a gratificação de R$ 200,00, concedida através da Lei Municipal 468/2011.

ART. 3º: - Dos cargos existentes, os salários ficarão compostos, já com o reajuste e com a incorporação da gratificação, da seguinte maneira:

a)	Secretária geral da administração	R$ 2.249,28
b)	Servente	R$ 851,16

ART. 4º: - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos quanto ao artigo 1º da presente lei à data de 1º de fevereiro de 2013.

Ipiguá/SP, 21 de Outubro de 2013.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo